



LEI MUNICIPAL Nº 3.741, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que o presente
Documento foi devidamente
Publicado no Diário Oficial do
Município em 06/10/23

*"Reconhece como Utilidade Pública Municipal a
entidade denominada **ANAP - ASSOCIAÇÃO
NACIONAL AMOR AO PRÓXIMO**".*

Ass: _____

B. Vilmar

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E
EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica reconhecida por esta Lei, como de utilidade pública, a entidade denominada, ANAP - ASSOCIAÇÃO NACIONAL AMOR AO PRÓXIMO, constituída pelo CNPJ sob o nº 49.646.104/0001-67, com sede na R 2, s/nº, Qd. 02 e 03, Lt.03, Sala 08, Setor Central- Aparecida de Goiânia, Goiás.

Art. 2º Ficam asseguradas à entidade mencionada no artigo anterior todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3 A entidade beneficiada deverá encaminhar, anualmente, à Secretaria Municipal de Assistência Social de Aparecida de Goiânia, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I. Relatório anual da atividade;

II. Declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III. Cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver;

IV. Balancete contábil.

Art. 4º Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, aos 29 de setembro de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
Prefeito Municipal